



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

LEI Nº 145/2006.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação dos Produtores Rurais de Turiuba e dá outras providências.”

Silvânia Maria dos Santos Munhoz, Prefeita Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder durante o exercício de 2006 o equivalente a R\$ 7.800,00 sete mil e oitocentos reais) a título de subvenção social a Associação dos Produtores Rurais de Turiuba com sede à Rua José Vicente dos Santos, s/n em Turiuba.

Artigo 2º - O valor a ser repassado mensalmente deverá ser de até R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Artigo 3º - A associação fica obrigada a entregar ao órgão concessor antes de receber o primeiro repasse o plano de trabalho a ser executado durante o exercício.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de abertura de crédito especial no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 07 de junho de 2006.

Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-